



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Edital nº 48/2026 – SEDIS

A Secretária de Educação a Distância (SEDIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 821-R, de 22.05.2012, e considerando o Regimento Geral da UFRN estabelecido pela Resolução nº 009/2018-CONSUNI, de 13 de agosto de 2018, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, na redação dada pela Portaria CAPES 124/2026, de 20 de março de 2026, Instrução Normativa GAB nº 01 de 1º de outubro de 2024 e Parecer nº 00064/2024/PROC/PFUFRN/PGF/AGU, torna público o processo seletivo para cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de **Assistente Pedagógico**, para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB e **atuar na Assessoria de Pesquisa em EaD**, em virtude do atendimento à demanda da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico do Sistema UAB, e terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período por interesse da Secretaria de Educação a Distância, a contar da data de publicação.
- 1.2 Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A presente seleção visa formação de cadastro de reserva para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico para compor a Equipe Multidisciplinar do Sistema UAB da Secretaria de Educação a Distância da UFRN, conforme Anexo I.

3. DA RESERVA DE VAGAS

- 3.1. Serão reservadas 27% das vagas para as políticas afirmativas.
- 3.2. Para candidatos pretos, pardos ou indígenas (PPI), o percentual de reserva, de acordo com a Lei 12.990, de 9 de junho de 2014 é de 20%.
- 3.3. Para pessoas com deficiência (PcD), o percentual, de acordo com o Decreto 9.508/2018, é de 5%. Consideram-se PcD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula no 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e a Lei Estadual nº 9.697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.
- 3.4. Para pessoas trans e travestis, o percentual de reserva é de 2%, em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 3.5. Caso não haja inscritos ou eventualmente não venham a ser ocupadas todas as vagas dedicadas à reserva estabelecida no item 3.1, a Sedis/UFRN procederá à convocação apenas dos candidatos aprovados na ampla concorrência para as vagas que surgirem.
- 3.6. Os inscritos para reserva de vagas também irão figurar na lista de ampla concorrência. Caso um candidato inscrito com reserva de vaga seja convocado na lista da ampla concorrência, não ocupará a vaga reservada nos termos do item 3.1, passando a ordem da lista de reserva de vaga para o candidato imediatamente seguinte.
- 3.7. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas deve indicar, no momento da inscrição, a qual reserva deseja se inscrever, bem como anexar a Auto declaração conforme Anexo II para candidatos pretos, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti ou laudo médico para pessoas com deficiência.

4. CARGA HORÁRIA E BOLSA

- 4.1. Para desenvolver as atividades de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico é exigido o cumprimento de carga horária de 20 horas semanais.
- 4.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela Capes.
- 4.3. O valor da bolsa a ser concedida para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico do Sistema UAB é de R\$ R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), para auxílio às atividades diretamente relacionadas à gestão e execução dos cursos, sendo exigida formação superior e experiência profissional consonante à função a ser exercida.
- 4.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulação própria da Capes.
- 4.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 4.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 4.7. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.

5. DA ADMISSIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 5.1. Para se candidatar ao exercício de atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico, o candidato deverá comprovar, os seguintes requisitos:
 - a. Ser estudante regularmente matriculado em pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) da UFRN;
 - b. Ter a formação exigida, conforme anexo I do presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, pela Internet, por meio do endereço eletrônico <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> no período de **10 a 24/08/2026**, observado o horário de Natal (RN), mediante a realização dos seguintes procedimentos:
 - 6.1.1. **CADASTRAMENTO** – o candidato deverá se cadastrar no sistema Sedis Seleções, preenchendo o formulário eletrônico com as informações solicitadas e inserindo, no próprio sistema, os arquivos eletrônicos contendo os documentos obrigatórios exigidos.
 - 6.1.2. **SUBMISSÃO DE INSCRIÇÃO** – após o preenchimento do formulário eletrônico e a inserção dos arquivos eletrônicos dos documentos obrigatórios, o candidato deverá submeter a inscrição, clicando na aba EDITAIS – Opção LISTAR EDITAIS e, em seguida, escolher a opção do presente Edital de forma a preencher as informações solicitadas e vincular os documentos.
- 6.2. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para este Edital.
- 6.3. O candidato deverá realizar o *upload* dos documentos relacionados a seguir, na referida plataforma de inscrição, em arquivos eletrônicos no formato PDF, limitado a 20Mb o tamanho de cada arquivo.
 - c. Documento de identificação com fotografia (frente e verso). São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos ou Passaporte.
 - d. Cadastro de pessoa física (CPF);
 - e. Comprovante de residência no nome do candidato, cônjuge ou parente (apresentar certidão de casamento ou certidão de união estável ou documento de parentesco), ou ainda contrato de locação do imóvel.
 - f. Comprovações das informações de acordo com os itens objetos de pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital.
 - g. Tratando-se de estrangeiro, este deve comprovar a regularidade da sua permanência no País.

- h. Para a reserva de vagas, deverão ser enviados os seguintes documentos:
 - i. Autodeclararão para a para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti conforme Anexo II.
 - ii. Laudo médico para pessoas com deficiência.
- 6.4. A não vinculação dos documentos inseridos no sistema ao presente edital levará ao INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO do candidato.
- 6.5. Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por endereço eletrônico digitalizados ou por fax ou ainda entregues por terceiros ou remetidos de forma adversa às normas estabelecidas neste Edital.
- 6.6. A Sedis/UFRN não se responsabilizará por solicitações de inscrições que não forem enviadas em virtude de ordem técnica dos computadores, como falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste processo seletivo.
- 6.8. Após o término do prazo para a entrega da documentação exigida, expressa no caput do item 6.3 deste Edital, não será permitida a juntada de quaisquer documentos.
- 6.9. A ausência dolosa ou culposa de quaisquer dos documentos citados no item 6.3 e respectivas alíneas resultará no indeferimento da inscrição do candidato.
- 6.10. Do resultado do indeferimento da inscrição caberá recurso sem efeito suspensivo do processo seletivo, a ser impetrado pelo candidato em conformidade com as regras estipuladas no item 9 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo será composto por 2 fases: I. Análise quantitativa dos documentos comprobatórios; e II. Entrevista.
- 7.2. As etapas do item 7.1 serão realizadas por comissão examinadora, composta por 3 membros titulares e 1 membro suplente, sejam docentes ou servidores técnico-administrativos, ambos do quadro efetivo da UFRN ou técnicos de apoio contratados pela FUNPEC, a ser designada pela Secretária de Educação a Distância.
 - 7.2.1. Para atuação dos membros da comissão deverão ser observadas, as disposições dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/99, a seguir:
 - Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
 - I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
 - II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
 - III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
 - Art. 19. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.
 - Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
 - Art. 20. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
 - Art. 21. O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
 - 7.2.2. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
 - 7.2.3. Ao candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo III será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.
 - 7.2.4. A Fase I é classificatória, exceto para a condição estabelecida no item 7.2.3.
- 7.3. Fase I. Será realizada análise dos documentos comprobatórios de cada candidato que tiver inscrição **DEFERIDA** no processo seletivo, de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III deste Edital.
 - 7.3.1. A comissão examinadora contabilizará os pontos de cada candidato de acordo com a tabela de pontuação constante do Anexo III e sequenciará os pontos atribuídos em ordem decrescente.
 - 7.3.2. Ao candidato(a) que não apresentar qualquer comprovação dos documentos constantes do Anexo III será atribuída pontuação 0 (zero) pelos três examinadores, a isso implicando sua eliminação automática.
 - 7.3.3. A Fase I é classificatória, exceto para a condição estabelecida no item 7.3.2.
- 7.4. Fase II. Será realizada entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.
 - 7.4.1. A cada candidato será atribuída pontuação de acordo com o estabelecido no Anexo XX.
 - 7.4.2. A data e horário da entrevista do serão divulgados na página eletrônica da SEDIS-UFRN

(www.sedis.ufrn.br), de acordo com o cronograma do presente edital. O link de acesso ao Google Meet será enviado para o email que o candidato cadastrou no Sedis Seleções, no dia que antecede a entrevista.

7.4.3. O não comparecimento à entrevista, no local e horário agendados, implicará a desclassificação automática do candidato.

7.4.3. A eliminação na Fase II (entrevista) poderá ocorrer ainda se a pessoa candidata mentir sobre experiências ou habilidades, ou se agir de modo ofensivo ou desrespeitoso com a comissão avaliadora, e ainda, se o candidato obtiver pontuação menor que 50 pontos.

7.4.4. A nota final na seleção corresponderá à soma da pontuação obtida nas duas etapas (100 pontos na Fase I e 100 pontos na Fase II), perfazendo um máximo de 200 pontos.

7.4.5 A nota final será publicada na página eletrônica da SEDIS-UFRN (www.sedis.ufrn.br), de acordo com o cronograma do presente edital

8. DA PONTUAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão sequenciados em ordem decrescente de pontuação.

8.2. No caso de empate na pontuação entre os candidatos para a mesma área, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b. Candidato com mais tempo de experiência comprovada em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- c. Candidato com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.

8.3. Caberá à comissão examinadora elaborar uma listagem de candidatos em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 8.2, para efeitos de classificação dos candidatos.

8.4. A classificação final dos candidatos poderá sofrer alterações em virtude da análise e do provimento de eventuais recursos contra o resultado do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da análise quanto ao indeferimento da inscrição e/ou do resultado da análise da documentação comprobatória e constante no Anexo III caberá recurso, sem efeito suspensivo, a ser impetrado pelo candidato exclusivamente no período estipulado no cronograma no item 11 deste Edital.

9.2. Para isso, o candidato deverá realizar o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado na mesma plataforma virtual em que solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da Sedis/UFRN <www.sedis.ufrn.br>, que será apreciado pela comissão examinadora

9.3. O candidato deverá preencher completamente todos os campos exigidos no formulário eletrônico do recurso, indicando os itens do edital objetos de impugnação, apresentando argumentos que fundamentam a nulidade dos atos da comissão examinadora.

9.4. Não será permitida juntada de documentos nas solicitações de recurso.

9.5. Das decisões proferidas por análise recursal pela comissão examinadora, não caberá pedido de reconsideração, possuindo caráter definitivo.

10. DO REGIME DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES PARA ATIVIDADE DE BOLSISTA NA MODALIDADE DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO

10.1. O regime de atuação do Assistente Pedagógico corresponde ao cumprimento de 20 (vinte) horas semanais.

10.2. São atribuições do Assistente Pedagógico para atuar na Assessoria de Pesquisa em EaD:

- a. Propor e coordenar projetos de pesquisa sobre temas relevantes para a educação a distância e aqueles oriundos de demandas específicas;
- b. Utilizar os sistemas integrados de gestão da UFRN para monitorar a trajetória dos alunos após a conclusão do curso;
- c. Propor e coordenar projetos de pesquisa que investiguem a inserção dos formados no mercado de trabalho e a adequação do currículo às demandas profissionais reais.
- d. Realizar entrevistas e grupos focais com egressos para identificar quais práticas pedagógicas foram fundamentais para sua formação e quais dificuldades quase os levaram à evasão, servindo de base para o planejamento de ações preventivas com os alunos atuais.

- e. Utilizar o "fluxo de informações e rotinas de registro acadêmico" para extrair dados estatísticos sobre trancamentos, abandonos e cancelamentos de matrícula a fim de subsidiar pesquisas sobre evasão.
- f. Coordenar a investigação com foco nas políticas afirmativas (PPI, PcD, Trans), analisando se as taxas de evasão são maiores nesses grupos e se as medidas de inclusão previstas no edital estão sendo efetivas para a permanência.
- g. Identificar fatores acadêmicos, demográficos e profissionais associados à evasão em cursos EaD da UFRN.
- h. Construir modelos de ML (e.g. regressões logísticas, árvores de decisão, random forest, etc.) para prever a probabilidade de evasão.
- i. Implementar dashboards interativos em BI para apoiar gestores na visualização de indicadores-chave e no monitoramento de alunos em risco.
- j. Propor recomendações institucionais para ações preventivas e personalizadas de intervenção.
- k. Consolidar um repositório integrado com dados acadêmicos e profissionais dos egressos da graduação a distância da UFRN.
- l. Elaborar indicadores de empregabilidade dos egressos da graduação a distância (como, por exemplo, taxa de emprego formal, tempo até primeiro emprego formal, salário médio, taxa de permanência no setor de formação, etc.)
- m. Implementar um painel de controle (dashboard) interativo que permita a visualização de indicadores de empregabilidade, remuneração e área de atuação, com filtros por curso, ano de conclusão, gênero, entre outras características, com diferentes níveis de acesso (público, institucional, administrativo).
- n. Assessorar as coordenações de curso e a SEDIS/UFRN na proposição de ações gerenciais e acadêmicas fundamentadas nos resultados da pesquisa para sanar dificuldades específicas dos estudantes
- o. Participar de capacitações promovidas pelas Sedis/UFRN ou outras instâncias.
- p. Participar, quando convocado, de comissão ad hoc, bancas examinadoras de processos seletivos, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos.
- q. Encaminhar à CAPES relatórios de acompanhamento desenvolvidos no âmbito dos cursos e programas de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância da CAPES(DED/CAPES).

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. As atividades do presente processo seletivo serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

Quadro 1 – Cronograma do processo seletivo

Etapa	Aprazamento
Lançamento do Edital	10/08/2026
Realização das inscrições	10 a 24/08/2026
Análise da regularidade formal das inscrições	25 a 26/08/2026
Publicação do resultado parcial da homologação das inscrições	27/08/2026
Pedido de recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	28 a 31/08/2026
Análise dos recursos administrativos contra o indeferimento da inscrição	01/09/2026
Publicação do resultado final da homologação das inscrições	02/09/2026
Análise da documentação conforme Anexo III	03 a 07/09/2026
Publicação do resultado parcial da análise da documentação	08/09/2026
Pedido de recursos administrativos contra o resultado análise da documentação conforme Anexo III	09 a 10/09/2026
Análise dos recursos administrativos contra o resultado da análise da documentação conforme Anexo III	11/09/2026
Publicação do resultado final da análise da documentação	14/09/2026
Divulgação das datas e horários das entrevistas	15/09/2026
Realização das entrevistas	16/09/2026
Publicação do resultado da entrevista	17/09/2026

- 11.2. O cronograma estipulado no item 11.1 poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.
- 11.3. Os resultados de todas as etapas do processo seletivo estabelecidas no item 11.1 poderão ser visualizados diretamente na plataforma virtual em que o (a) candidato(a) solicitou inscrição no certame, disponível no sítio da Sedis/UFRN <http://sedis.ufrn.br/selecoes/> na página eletrônica da Sedis/UFRN (<www.sedis.ufrn.br>).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo de apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 12.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria de Educação a Distância da UFRN, para fins de convocação.
- 12.3. A aprovação do candidato no processo seletivo não implicará na obrigatoriedade da concessão e do pagamento da bolsa, cabendo à administração da Sedis/UFRN o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as necessidades dos cursos, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pelas comissões examinadoras.
- 12.4. O exercício das atividades de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico não gera vínculo empregatício do candidato selecionado junto à Sedis/UFRN, nem junto aos órgãos financiadores do Sistema UAB.
- 12.5. A concessão da bolsa do(a) candidato(a) selecionado está condicionada à liberação de recursos financiados pela CAPES. A distribuição desses recursos para o financiamento das bolsas pode ser verificada no site <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/orcamento-evolucao-em-reais>
- 12.6. Caberá única e exclusivamente ao candidato acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este Edital junto às instâncias competentes.
- 12.7. Todos os avisos, termos aditivos e/ou atos administrativos, bem como o instrumento convocatório referente ao presente processo seletivo serão divulgados na página eletrônica da Sedis/UFRN e incorporam-se ao presente Edital para todos os efeitos legais.
- 12.8. Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pela comissão examinadora designada em portaria para o acompanhamento deste processo seletivo; e em 2ª instância, pela Secretária de Educação a Distância da UFRN e/ou por substitutos regimentais

Natal (RN), 10 de agosto de 2026.

Prof.ª MARIA CARMEM FREIRE DIÓGENES RÊGO
Secretária de Educação a Distância da UFRN

ANEXO I DO EDITAL 48/2026 – SEDIS

FORMAÇÃO EXIGIDA PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO - ASSESSORIA DE PESQUISA EM EAD - ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO

Área de atuação	Número de vagas	Formação mínima exigida	Município do desenvolvimento das atividades
Assistente Pedagógico - Assessoria de Pesquisa em EaD	Formação de Cadastro de reserva	Graduação em qualquer área do conhecimento	Natal

ANEXO II DO EDITAL 48/2026 – SEDIS

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,

CPF n. _____, Residente no município de _____,

telefone _____, email _____,

declaro ser pessoa:

☐ preta

☐ parda

☐ indígena

☐ transgênero

☐ travesti

Comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou à Comissão do processo seletivo ou a outro Órgão competente da UFRN, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

Local, data e ano.

Assinatura do candidato

-

ANEXO III DO EDITAL 48/2026 – SEDIS

Quadro de pontuação da análise dos documentos comprobatórios para atividade de bolsista na modalidade de Assistente Pedagógico.

FORMAÇÃO EXIGIDA PARA ASSISTENTE PEDAGÓGICO - ASSESSORIA DE PESQUISA EM EAD - ESTUDANTE DE PÓS-GRADUAÇÃO

Critérios	Pontuação Atribuída	Pontuação Máxima
Coordenação e/ou participação em projetos de pesquisa	5 pontos por projeto	25 pontos
Publicações científicas em periódicos, livros e capítulos de livros e resumos em congressos nos últimos 5 anos	5 pontos por publicação	25 pontos
Participação no projeto de pesquisa “Sistema de Acompanhamento de Egressos dos cursos de graduação da modalidade a distância da UFRN ofertados pela Universidade Aberta do Brasil”	25 pontos	25 pontos
Participação no projeto de pesquisa “Modelagem preditiva da evasão nos cursos de graduação a distância da UFRN ofertados pela Universidade Aberta do Brasil (UAB): Integração de Machine Learning e Business Intelligence	25 pontos	25 pontos
Pontuação máxima		100 pontos

ANEXO IV DO EDITAL 48/2026 – SEDIS

Quadro de pontuação para entrevista.

Critérios	Pontuação Máxima
Clareza e objetividade na comunicação oral	25 pontos
Conhecimento sobre o tema principal objeto da pesquisa	25 pontos
Alinhamento profissional com as atribuições relacionadas à modalidade de bolsa pretendida no que se refere à pesquisa em EaD	25 pontos
Capacidade de atuação em equipe	25 pontos
Pontuação máxima	100 pontos

ANEXO IV DO EDITAL 48/2026 – SEDIS
QUADRO ORIENTADOR DA ORDEM DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O quadro abaixo mostra a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda, Indígena (PPI), Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoas Transgênero e Travesti (TT), de acordo com a quantidade de vagas.

Número de vagas	Cadastrado utilizado
1	AC
2	AC
3	PPI
4	AC
5	PcD
6	AC
7	AC
8	PPI
9	AC
10	TT
11	PcD
12	AC
13	AC
14	PPI
15	AC
16	PcD
17	AC
18	AC
19	PPI
20	TT
21	AC
22	AC
23	PPI
24	AC
25	PcD
26	AC
27	AC
28	PPI
29	AC
30	TT
31	PcD
32	AC
33	AC
34	PPI
35	AC
36	PcD
37	AC
38	AC
39	PPI
40	TT



EDITAL Nº 1161/2026 - SEDIS (11.57)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/08/2026 15:43)

MARIA CARMEM FREIRE DIOGENES REGO

SECRETARIO - TITULAR

SEDIS (11.57)

Matrícula: ###91#1

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **1161**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/08/2026** e o código de verificação: **5ea53d5610**